



Autógrafo de Lei nº 117/2020, de 11 de agosto de 2020.

Altera a Lei nº 044 de 19 de junho de 2015, que “Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico de Damianópolis e dá outras providências”, altera a Lei nº 082 de 14 de março de 2017, que “Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Damianópolis e dá outras providências”, para atender a nova legislação federal que atualiza o marco legal do Saneamento Básico através da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Damianópolis faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº 044 de 19 de junho de 2015 que “Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, Instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico de Damianópolis-Go, e dá outras providências” altera a lei nº 082 de 14 de março de 2017, que “Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Damianópolis e dá outras providências”.

Art. 2º - A Lei 044 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será revisto no prazo máximo de 10 (Dez) anos, tendo como marco inicial os anexos que integram esta lei e atendidos os objetivos, diretrizes e metas estabelecidas neste Plano.”

Art. 3º - A lei 082 de 14 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Receli 17/08/2020
Filma Alves



Poder Legislativo

Damianópolis Goiás no Rumo Certo

ADM: 2019/2020



“Art. 59 - O Plano Municipal de Saneamento Básico instituído por essa lei será avaliado anualmente e revisado no prazo máximo de 10 (dez) anos”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Poder Legislativo de Damianópolis, Estado de Goiás, 11 de agosto de 2020.


Valdivino Neres da Rocha
Presidente


Vanderlei Sevilha Rocha
1º Secretário


Alaesse Sousa Marinho
2º Secretário

